N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

RODOVIAS DO TIETÊ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 35.654.738/0001-57

Administrado pela ID Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

DATA BASE
31/03/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

RODOVIAS DO TIETÊ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

AÇÕES DE COMPANHIAS DE CAPITAL ABERTO

Consideramos as ações de companhias de capital aberto como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o fundo possui saldo de R$ 94.370 mil representado por esses ativos. Consequentemente, parte considerável do resultado

apresentado é proveniente dos rendimentos dessas ações, as quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do fundo.

Dessa forma, em função da representatividade do saldo de ações com companhias de capital aberto, bem como da complexidade dessas ações, julgamos este assunto como foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Realizamos testes de movimentação, registro, liquidez e valorização das ações de companhias de capital aberto (compradas, vendidas e mantidas na carteira) e do registro da respectiva receita operacional, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte e a integridade dos registros efetuados. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre as ações de companhias de capital aberto e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações em notas explicativas são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Em 31 de março de 2026 o Fundo possuía aplicações em ações da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("companhia investida"). As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 da companhia investida tiveram seu relatório de auditoria emitido por outros auditores independentes em 06 de maio de 2026 sem modificação de opinião, e com a seguinte seção de Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional:

> *"Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1 às demonstrações financeiras, que indica que a Companhia possui prejuízos acumulados de R$ 1.495.222 mil em 31 de dezembro de 2025. Assim como, chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1.1 às demonstrações financeiras que menciona que em 1º de março de 2021 foi emitido Fato Relevante pela Companhia informando que tomou conhecimento da decisão do Conselho Diretor da ARTESP de (i) instaurar processo administrativo de verificação de inadimplência da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., nos termos da Cláusula 38.3 do Contrato de Concessão 004/Artesp/2009 e do artigo 38, §2º, da Lei Federal nº 8.987/95, devido à não regularização de descumprimentos contratuais relativos ao cronograma físico-financeiro; e (ii) instaurar processo administrativo de apuração preliminar de inadimplência da Companhia, nos termos das Cláusulas 31.7 e 38.2 do Contrato de Concessão 004/Artesp/2009 e do artigo 38, §3º, da Lei Federal nº 8.987/95. Comprovada a inexecução total ou parcial do contrato poderá, a critério do poder concedente, poderá ocorrer a declaração de caducidade da concessão, assegurado o direito de ampla defesa. O referido processo vem sendo sucessivamente suspenso desde 2021 através de deliberações da ARTESP e a última ocorreu através da deliberação ARTESP nº 330, de 17 de julho de 2025 pela qual houve a suspensão do processo administrativo pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias corridos. Na data atual, não há suspensão vigente. Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 1.1, esses eventos ou condições, juntamente com outros assuntos descritos na Nota Explicativa nº 1.1, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto."*

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2025, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 31 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 22 de setembro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 35.654.738/0001-57

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**-**	**-**	**2**	**-**
Disponibilidades	-	-	2	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**1.726**	**1,80**	**2.230**	**1,12**
Cotas de fundo de investimento em renda fixa (Nota 5.a)	**51**	**0,05**	**555**	**0,28**
ID RF LP FIC FI	51	0,05	555	0,28
Títulos privados (Nota 5.b)	**1.675**	**1,75**	**1.675**	**0,84**
Debêntures	1.675	1,75	1.675	0,84
Despesas antecipadas	**1**	**-**	**-**	**-**
Não circulante				
Participação societárias	**94.370**	**98,30**	**198.257**	**99,03**
Ações Rodovias Tiête	94.370	98,30	198.257	99,03
Total do ativo	**96.096**	**100,10**	**200.489**	**100,15**
Passivo	**97**	**0,10**	**297**	**0,15**
Taxa de administração	50	0,05	50	0,02
Despesa de auditoria	47	0,05	47	0,02
Taxa de gestão	-	-	200	0,11
Total do passivo	**97**	**0,10**	**297**	**0,15**
Patrimônio líquido	**95.999**	**100,00**	**200.192**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**96.096**	**100,10**	**200.489**	**100,15**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 35.654.738/0001-57

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente do Exercício findo em 31 de março de 2026 e dos Períodos de 23 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025 e de 1º de maio de 2024 a 22 de outubro de 2024 (data de transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercício/períodos	31/03/2026	De 23/10/2024 a 31/03/2025	De 1º/04/2024 a 22/10/2024
Participações em companhias investidas (Nota 6)	**(103.887)**	**-**	**-**
Resultado com ações de companhias de capital aberto	(103.887)	-	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**25**	**(483.010)**	**-**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa (Nota 5.a)	**25**	**22**	**-**
Reconhecimento de ganho	25	22	-
Títulos privados (Nota 5.b)	**-**	**(483.032)**	**-**
Apropriação de perdas	-	(483.032)	-
Demais despesas (Nota 12.c)	**(331)**	**(599)**	**(1.766)**
Despesas do sistema financeiro	(194)	-	-
Taxa de administração (Nota 12.a)	(36)	(215)	(211)
Despesas de auditoria	(20)	-	(48)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(14)	(331)	(424)
Taxa de fiscalização CVM	(11)	-	(149)
Assessoria jurídica	-	-	(390)
Taxa de consultoria	-	(1)	(42)
Taxa de custódia (Nota 12.b)	-	-	(184)
Taxa ANBIMA	-	-	(53)
Serviços especializados	-	-	(250)
Outras despesas	(56)	(52)	(15)
Resultado dos exercício/períodos	**(104.193)**	**(483.609)**	**(1.766)**
Outros resultados abrangentes	-	-	-
(=) Resultado abrangente total	**(104.193)**	**(483.609)**	**(1.766)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 35.654.738/0001-57

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício findo em 31 de março de 2026 e dos Períodos de 23 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025 e de 1º de maio de 2024 a 22 de outubro de 2024 (data de transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de março de 2024	**1.200**	**(3.104)**	**(1.904)**
Integralização de cotas (Nota 10.b)	5.300	-	5.300
Resultado líquido do período	-	(1.766)	(1.766)
Saldos em 22 de outubro de 2024	**6.500**	**(4.870)**	**1.630**
Integralização de cotas (Nota 10.b)	682.171	-	682.171
Resultado líquido do período	-	(483.609)	(483.609)
Saldos em 31 de março de 2025	**688.671**	**(488.479)**	**200.192**
Resultado líquido do período	-	(104.193)	(104.193)
Saldos em 31 de março de 2026	**688.671**	**(592.672)**	**95.999**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 35.654.738/0001-57

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício findo em 31 de março de 2026 e dos Períodos de 23 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025 e de 1º de maio de 2024 a 22 de outubro de 2024 (data de transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2026	De 23/10/2024 a 31/03/2025	De 1º/04/2024 a 22/10/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido dos exercício/períodos	**(104.193)**	**(483.609)**	**(1.766)**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa			
(+/-) Ajuste a valor justo de TVM	(25)	483.010	-
(+/-) Ajuste a valor justo de propriedades para investimento	103.887	-	-
(+) Taxa de administração não liquidada	50	50	211
(+) Taxa de gestão não liquidada	-	200	424
(+) Taxa de custódia não liquidada	-	-	184
(+) Auditoria não liquidada	47	47	69
(+) Outros valores a pagar não liquidados	-	-	-
(=) Resultado líquido ajustado	**(234)**	**(302)**	**(878)**
Variação de ativos e obrigações			
Cotas de fundos de investimento	529	(533)	-
Debêntures	-	(682.162)	-
Taxa de administração	(50)	-	-
Taxa de gestão	(200)	-	-
Taxa de auditoria	(47)	-	-
Redução/valores a pagar	-	(147)	(3.448)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2)**	**(683.144)**	**(4.326)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Cotas emitidas	-	682.171	5.300
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**-**	**682.171**	**5.300**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(2)**	**(973)**	**974**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercício/períodos	2	975	1
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercício/períodos	-	2	975
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(2)**	**(973)**	**974**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada (Anteriormente denominado Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)** ("Fundo"), foi constituído em 19 de julho de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 20 anos, contados a partir da primeira integralização de cotas, sendo admitido à gestora realizar investimentos por todo o respectivo prazo. O Fundo iniciou suas atividades em 03 de agosto de 2021.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente por meio da aplicação de seu patrimônio líquido em títulos e valores mobiliários de emissão de companhias alvo.

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

A ausência de alguma dessas características típicas não necessariamente desqualifica uma entidade para ser entidade de investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

Contexto da operação – Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

Em 15 de junho de 2013, a empresa efetuou a emissão de 1.065.000 debêntures simples, com o valor nominal unitário de R$ 1, sob regime de garantia firme de colocação, não conversíveis em ações, em série única, nominativas e escriturais, perfazendo o montante total de R$ 1.065 mil.

Em 21 de janeiro de 2022, o Fundo adquiriu 600 debêntures pelo montante de R$ 168, ao valor unitário de R$ 280,00.

Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – emissora das debêntures

A Concessionária Rodovias do Tietê S.A. - em recuperação judicial (“CRT”, “Concessionária” ou “Companhia”), sociedade anônima de capital aberto, com sede na Rodovia do Açúcar (SP 308), KM 108 + 600 metros, cidade de Salto, SP, Brasil, iniciou suas operações em 23 de abril de 2009, de acordo com o Contrato de Concessão Rodoviária firmado com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP (“ARTESP” ou “Poder Concedente”). A Companhia possuí registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria B desde 06 de setembro de 2011.

A Companhia tem como objetivo realizar, sob o regime de concessão (por prazo certo) até 23 de abril de 2039, a exploração do Corredor Marechal Rondon Leste, sendo responsável pela administração de 415 km compreendendo: (i) a execução, gestão e fiscalização dos serviços operacionais, de conservação e de ampliação; (ii) o apoio aos serviços de competência do Poder Público; e (iii) o controle de serviços não essenciais prestados por terceiros, nos termos do Contrato de Concessão.

Os principais compromissos assumidos no Contrato de Concessão Rodoviária, os quais se encontram em fase de projeto ou de execução, são:

- Duplicações: duplicação de trechos das rodovias sob responsabilidade da Companhia, SP-101, SP-300 e SP-308, totalizando 88,4 km; e

- Dispositivos de entroncamento: melhorias dos dispositivos existentes e implantação de novos dispositivos, em toda a malha rodoviária sob responsabilidades da Companhia, compreendendo as vias SP-101, SP-113, SP- 209, SP-300 e SP-308, totalizando 120 km.

Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente, de forma gratuita e automática, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do sistema rodoviário transferido à Companhia, ou por ela implantado no âmbito da concessão. A Companhia terá direito à indenização correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos bens, cuja aquisição tenha ocorrido nos últimos cinco anos do prazo da concessão, desde que realizada para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços abrangidos pela concessão.

Conforme estabelecido no Contrato de Concessão, as tarifas de pedágio são reajustadas anualmente no mês de julho com base na variação do IPC-A ocorrida até 31 de maio do mesmo ano.

Recuperação judicial da companhia emissora das debêntures

Em 11 de novembro de 2019, a emissora das debentures ajuizou pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/05 (“Lei de Recuperação e Falências”), cujo processamento foi deferido em 13 de dezembro de 2019 pelo Juízo da 1ª Vara do Foro da Comarca de Salto do Estado de São Paulo, “Recuperação Judicial”.

Na visão da Companhia, a Recuperação Judicial “RJ” foi a forma mais adequada para: (a) buscar, de forma organizada, o reperfilamento de seu endividamento em melhores condições; (b) preservar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Companhia, considerando os compromissos assumidos com a ARTESP; (c) possibilitar a manutenção da normalidade operacional de suas atividades; e (d) preservar o valor e proteger o caixa da Companhia.

Em 23 de setembro de 2021, em Assembleia Geral de Credores, “AGC”, foi aprovado o novo Plano de Recuperação Judicial, “Plano”, divulgado em 09 de agosto de 2021. Em 30 de setembro de 2021, o Juízo da Recuperação Judicial proferiu decisão de homologação do Plano aprovado pela AGC, tendo essa decisão sido publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 06 de outubro de 2021.

O Plano previa que o início de sua implementação dependia da aprovação da ARTESP acerca da alteração de controle da Companhia, cujo prazo inicialmente estabelecido foi sucessivamente prorrogado.

Em 12 de novembro de 2024, antes da aprovação da ARTESP, foi proferida decisão pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Salto autorizando o início dos pagamentos dos créditos das classes I, II, exceto debenturistas, e IV. Em 16 de dezembro de 2024, foi realizada a primeira tranche de pagamentos relativa a esses créditos.

Em 22 de novembro de 2024, a aprovação da ARTESP acerca da alteração de controle da Companhia foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, permitindo, a partir de então, a implementação dos atos remanescentes relacionados ao Plano, notadamente aqueles referentes aos debenturistas.

Ao longo de 2025, foram implementadas as principais medidas previstas no Plano de Recuperação Judicial, incluindo a reestruturação das debêntures emitidas pela Companhia e a transferência do controle acionário da Concessionária. A Companhia passou, portanto, a operar sob uma estrutura financeira e societária resultante da implementação do Plano. As informações trimestrais da Companhia relativas ao período findo em 30 de junho de 2026 registram que as principais medidas previstas no Plano foram concluídas ao longo de 2025.

Em 1º de março de 2021, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que tomou conhecimento da decisão do Conselho Diretor da ARTESP de (i) instaurar processo administrativo de verificação de inadimplência da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., nos termos da Cláusula 38.3 do Contrato de Concessão 004/Artesp/2009 e do artigo 38, §2º, da Lei Federal nº 8.987/95, em razão da não regularização de descumprimentos contratuais relativos ao cronograma físico financeiro; e (ii) instaurar processo administrativo de apuração preliminar de inadimplência da Companhia, nos termos das Cláusulas 31.7 e 38.2 do Contrato de Concessão 004/Artesp/2009 e do artigo 38, §3º, da Lei Federal nº 8.987/95. Na sequência, a Companhia apresentou seus argumentos de defesa.

O referido estava sendo sucessivamente suspenso desde 2021 por deliberações da ARTESP, sendo que a última suspensão formal foi determinada pela Deliberação ARTESP nº 330, de 17 de julho de 2025, pelo prazo de 180 dias corridos. Encerrado esse prazo, não havia nova manifestação formal da ARTESP acerca do prosseguimento do processo ou da adoção de eventuais medidas dele decorrentes. Contudo, em 20 de maio de 2026, a ARTESP instaurou novo processo administrativo para consolidar o panorama atualizado do Contrato de Concessão nº 004/ARTESP/2009, notadamente nos temas relativos às inclusões e apurações de desequilíbrios econômico-financeiros, ao histórico relacionado à execução do cronograma de investimentos, bem como às tratativas relacionadas à transferência de controle da Concessionária, e, após manifestação do Poder Concedente, deu ciência à Concessionária sobre a recomendação de retomar a tramitação dos processos de apuração de inadimplência, oportunizando lhe a apresentação de manifestação. A Concessionária apresentou manifestação em 31 de agosto de 2026, esclarecendo que as premissas técnicas e econômicas consideradas na instrução estavam equivocadas e aguarda posicionamento da Agência sobre seus apontamentos. Há, adicionalmente, outro processo administrativo em curso com o Poder Concedente acerca do cronograma físico-financeiro da concessão.

Na data de 28 de janeiro de 2026, foi decretado, na forma do artigo 63, caput, da Lei nº 11.101/05, o encerramento da Recuperação Judicial da Companhia no âmbito do Processo nº 1005820 93.2019.8.26.0526, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Salto, Estado de São Paulo. Em 05 de fevereiro de 2026, a Companhia apresentou Embargos de Declaração visando à obtenção de esclarecimentos, sobre os quais foi proferida decisão em 25 de março de 2026.

Em 31 de março de 2026, portanto, já havia sido proferida sentença de encerramento da Recuperação Judicial e decididos os Embargos de Declaração apresentados pela Companhia, permanecendo pendente apenas a conclusão definitiva do processo mediante o respectivo trânsito em julgado.

Considerando a efetiva transferência do controle acionário da Concessionária, a implementação das principais medidas previstas no Plano e a sentença de encerramento da Recuperação Judicial, o contexto da Companhia em 31 de março de 2026 já refletia estágio substancialmente distinto daquele existente quando do ingresso no processo de Recuperação Judicial.

Eventos subsequentes

Em 30 de abril de 2026, foi expedida certidão de trânsito em julgado da sentença de encerramento do processo de Recuperação Judicial da Companhia. No entanto, considerando o prazo em dobro aplicável à ARTESP, o trânsito em julgado ocorreu efetivamente em 15 de maio de 2026. A partir dessa data, a Recuperação Judicial da Companhia encontra se definitivamente encerrada.

As informações trimestrais da Companhia relativas ao período findo em 30 de junho de 2026 confirmam que a sentença de encerramento da Recuperação Judicial, proferida em 28 de janeiro de 2026, transitou em julgado em 15 de maio de 2026, bem como caracterizam o período como o primeiro semestre completo de operação após a implementação das principais medidas previstas no Plano de Recuperação Judicial.

Naquelas informações trimestrais, a Administração da Companhia também concluiu, com base na opinião de seus assessores jurídicos internos e considerando a autorização para transferência do controle acionário obtida da ARTESP e a implementação das operações previstas no Plano, que, exceto pela possibilidade considerada remota de adoção de medidas sancionatórias extremas, não há incerteza significativa quanto à capacidade da Companhia de continuar em funcionamento no futuro previsível.

Não obstante a conclusão da Recuperação Judicial e a implementação das principais medidas de reestruturação financeira e societária, permanece em curso processo administrativo com o Poder Concedente relacionado aos passivos regulatórios e ao cronograma físico financeiro da concessão, associados, entre outros aspectos, ao cumprimento das obrigações de investimento previstas contratualmente. O tema permanece em discussão com a ARTESP e,

portanto, ainda há obrigações regulatórias em aberto relacionadas ao histórico de execução do programa de obras da concessão.

Adicionalmente, em 30 de junho de 2026, a Companhia mantinha R$ 281.295 mil provisionados para processos administrativos instaurados pela ARTESP, classificados como perdas prováveis, além de R$ 71.880 mil relativos a processos administrativos com a ARTESP classificados como perdas possíveis e, portanto, não provisionados. Esses valores evidenciam que, mesmo após a conclusão da reestruturação financeira e o encerramento da Recuperação Judicial, permanecem exposições regulatórias em discussão no âmbito da concessão. As referências à Recuperação Judicial são mantidas neste exercício por sua relevância para a compreensão da evolução recente da Companhia, podendo sua pertinência ser reavaliada nos exercícios seguintes.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução nº 579/16 e Resolução nº 175/22.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preçospara a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantesda carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 22 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixas e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para

investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Investimentos em ações de companhias abertas

As ações são registradas pelo custo de aquisição e avaliadas ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, são reconhecidos na demonstração do resultado.

g) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

São demonstrados pelos valores reconhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e estão divididos em "circulantes" (com vencimento em até 365 dias) e "não circulantes" (com vencimento superior a 365 dias).

4. Caixa e equivalente de caixa

O Fundo não possuí em 31 de março de 2026 saldo em disponibilidades. (2025 – R$ 2, representado por depósitos bancários à vista).

5. Títulos e valores mobiliários

As aplicações do Fundo em títulos e valores mobiliários estão assim representadas:

a) Cotas de fundos de investimentos

Em 31 de março de 2026

Cotas de fundos de investimento	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Renda fixa	**36**	**51**	
ID Renda Fixa LP FIC FI **(a)**	36	51	Sem vencimento

Em 31 de março de 2025

Cotas de fundos de investimento	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Renda fixa	**456**	**555**	
ID Renda Fixa LP FIC FI **(a)**	456	555	Sem vencimento

(a) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 1º de julho de 2023, destina-se a investidores em

geral e recebe recursos de diversas origens, conforme políticas de investimento e regulamentação vigentes. O objetivo do fundo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Descrição	31/03/2026	De 23/10/2024 a 31/03/2025	De 1º/04/2024 a 22/10/2024 (¹)
Cotas de fundos de investimento	25	22	-
Total	**25**	**22**	**-**

(¹) Data de transferência de administração.

Debêntures

Em 31 de março de 2026 e 2025

Emissora	Quantidade	Valor de aquisição	Valor unitário	Valor total
Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (RDTV13)	1.675.278	1.675	1,000000	1.675

Contexto da operação – Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

Em 21 de janeiro de 2022, o Fundo adquiriu 600 debêntures pelo montante de R$ 168, ao valor unitário de R$ 280,00.

O Plano do RJ conferiu aos debenturistas o direito de escolher a forma de reestruturação de seus créditos quirografários.

Opção A: Nos termos da Cláusula 3.3.1 do PRJ, cada R$ 1,00 de crédito quirografário oriundo das debêntures existentes poderia integralizar R$ 1,00 das debêntures de resultado (RDTV13).

Opção B: Nos termos da Cláusula 3.3.2, os debenturistas poderiam subscrever cotas de determinado fundo e integralizá-las com as debêntures existentes. Esse fundo, por sua vez, subscreveria novas ações da recuperanda mediante capitalização do valor proporcional das debêntures existentes.

O comunicado de encerramento emitido pelo agente fiduciário confirmou que os debenturistas realizaram a escolha entre as duas formas de pagamento e que, em 26 de março de 2025, a

emissora implementou junto à B3 a substituição do ativo RDVT11 pelos novos ativos previstos no Plano, com o consequente encerramento das debêntures existentes.

O "De-Para RDTV11" registra um total de 1.065.000 debêntures RDVT11. Desse total, 495.295 foram alocadas à Opção B, equivalentes a 46,51%, e 569.705 foram consideradas na Opção A, equivalentes a 53,49%.
A conversão da opção A resultou em 1.590.636.622 debentures RDTV13, sendo que o Fundo optou por essa opção representando 0,10% desse total.

Fato relevante

A Companhia, por meio do Fato Relevante divulgado no dia 27 de março de 2025, realizou a integralização das debêntures RDVT13 ao seu patrimônio líquido, uma vez que estas debêntures serão ressarcidas somente no momento em que a Companhia realizar ao devido reembolso dos haveres dos acionistas na mesma proporção. O registro do valor da RDVT13 foi no montante de R$ 381.463.

Em 28 de março de 2025 a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – em Recuperação Judicial ("Companhia"), deliberou sobre:

i. O aumento do capital social da companhia em R$ 1.618.150, passando de R$ 303.578, para R$ 1.921.728, mediante a integralização de créditos detidos pelo acionista contra a companhia;
ii. O cancelamento das debêntures da 1ª emissão da companhia, que se encontram em tesouraria;
iii. A consolidação do Estatuto Social da companhia, já contemplando as alterações acima deliberadas; e
iv. A autorização aos administradores da companhia a praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações ora tomadas.

Em 29 de janeiro de 2026 a Concessionária Rodovias do Tiête S.A. ("Companhia"), comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral, que no dia 28 de janeiro de 2026, o Juízo da 1ª Vara da Comarca de Salto/SP, nos autos do processo nº 1005820- 93.2019.8.26.0526, decretou, nos termos do artigo 63, caput, da Lei nº 11.101/05, o encerramento da recuperação judicial da Companhia, conforme disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 29 de janeiro de 2026 - Certidão de publicação 13852.

Em 28 de maio de 2026 a Concessionária Rodovias do Tiête S.A. ("Companhia"), e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 8 de agosto de 2021, 20, 24 e 30 de setembro de 2021, 14 de novembro de 2024, em 28 de março de 2025 e em 29 de janeiro de 2026, comunica à CVM, aos seus acionistas e ao mercado em geral que, por decisão judicial transitada em julgado, foi decretado o encerramento da Recuperação Judicial da Companhia. Em cumprimento a essa decisão, a denominação social passa a ser utilizada sem o complemento "– Em Recuperação Judicial".

6. Investimentos

Ações de companhias abertas

Em 31 de março de 2026

Companhias investidas	% de participação	Quantidade de ações	Valor justo
Ações Rodovias Tietê **(a)**	100,00%	192.172.858.255	94.370

Em 31 de março de 2025

Companhias investidas	% de participação	Quantidade de ações	Valor justo
Ações Rodovias Tietê **(a)**	100,00%	192.172.858.255	198.257

(a) Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

A Concessionária Rodovias do Tietê S.A. - em recuperação judicial ("CRT", "Concessionária" ou "Companhia"), sociedade anônima de capital aberto, com sede no estado de São Paulo. A Companhia tem como objetivo realizar, sob o regime de concessão (por prazo certo) até 23 de abril de 2039, a exploração do Corredor Marechal Rondon Leste, sendo responsável pela administração de 415 km compreendendo: (i) a execução, gestão e fiscalização dos serviços operacionais, de conservação e de ampliação; (ii) o apoio aos serviços de competência do Poder Público; e (iii) o controle de serviços não essenciais prestados por terceiros, nos termos do Contrato de Concessão.

Atos societários

Em 29 de janeiro de 2026, a Companhia informou ao mercado que foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional, o encerramento do processo de Recuperação Judicial em que a Companhia se encontra.

Atos societários – eventos subsequentes

Em 28 de maio de 2026, a Companhia informou ao mercado que por decisão judicial transitada em julgado, foi decretado o encerramento da Recuperação Judicial da Companhia. Em cumprimento a essa decisão, a denominação social passa a ser utilizada sem o complemento "– Em Recuperação Judicial".

Capital Social

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social subscrito e totalmente integralizado da Companhia é de R$ 1.921.729, representado por 192.172.858.255 ações ordinárias,

nominativas, escriturais e sem valor nominal. As ações são indivisíveis perante a Companhia e correspondem a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Aprovação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da Rodovias do Tietê S.A., referentes a 31 de dezembro de 2025, foram disponibilizadas ao Fundo juntamente com o relatório dos auditores independentes emitido pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., datado de 06 de maio de 2026, sem modificação.

Ajuste a valor justo

Conforme descrito na nota explicativa nº 1, o Fundo foi classificado como entidade de investimento e, em virtude disso, seu investimento na Companhia Concessionária Rodovias do Tietê S.A. em 31 de março de 2026 está registrado pelo seu valor justo no montante de R$ 94.370.

O patrimônio líquido do ativo Rodovias do Tietê é 100% detido pelo FIP Rodovias do Tietê; no entanto, o FIP detém o direito de somente 78,09% dos ganhos econômicos, dado que uma DPL (debênture de participação) foi constituída para os debenturistas que optaram por não permanecer na estrutura acionária da Companhia. Dessa forma, a avaliação atribuível exclusivamente ao FIP totaliza R$ 94.370 mil, com base nas premissas descritas no Laudo de Avaliação, na data base de 31 de março de 2026.

O laudo de avaliação foi elaborado pela Vallya Advisors Assessoria Financeira (“Vallya”), assessor econômico e financeiro independente com foco predominante no setor de infraestrutura.

O modelo financeiro foi atualizado com base nas premissas operacionais atualizadas pela Rodovias do Tietê (“Companhia”), com relação ao OPEX, CAPEX e à receita.

A taxa de desconto líquida considerada pelo laudista foi de 10,00% a.a.

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo reconheceu um resultado negativo de R$ 103.887 apresentado na “Demonstração do resultado” na rubrica “Resultado com ações de companhias de capital aberto”.

7. Gerenciamento de riscos

Risco operacional da companhia alvo: Por ser um investimento caracterizado pela participação na companhia alvo, todos os riscos operacionais que a companhia alvo incorrer, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que o seu desempenho decorre da atividade da referida empresa.

Risco legal: É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da companhia alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a companhia alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

Risco de mercado: É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da cota e consequentemente à rentabilidade do Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

Risco de liquidez: Os ativos que compõem e que venham a compor a carteira do Fundo podem passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

Risco de crédito: Os títulos e valores mobiliário e/ou outros ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal ou da companhia alvo. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos valores mobiliários e/ou outros ativos que compõem ou que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

Risco de concentração: Consiste no risco do Fundo aplicar até 100% do patrimônio líquido em ativos da companhia alvo.

Restrições ao resgate e amortização de cotas e liquidez reduzida: O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas cotas ao término do prazo de duração do Fundo. A distribuição de resultados e a amortização de cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no regulamento, observadas as orientações da assembleia geral de cotistas. Caso os cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do regulamento, se aplicável.

Considerando que o investimento em cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os cotistas conseguirão alienar suas cotas pelo preço e no momento desejados.

Propriedade das cotas versus a propriedade dos valores mobiliários: Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão da

companhia alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas que detém no Fundo.

Não realização de investimento pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a sua não realização.

Inexistência de garantia de rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na companhia alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo. As aplicações realizadas no Fundo, não contam com garantia do administrador, do gestor, do custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos: O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

Riscos ambientais: Há a possibilidade de ocorrer eventos decorrentes das operações das companhias alvo pelo Fundo que causem danos ambientais e que podem afetar rentabilidade do Fundo.

Riscos relacionados à legislação de setor de transporte: O setor de transportes está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, as quais afetam as atividades concessão e operações de rodovias. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados ao setor de transporte pode estar condicionado, sem limitação, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados a partir da data do regulamento poderão implicar aumento de custos, limitar a estratégia do Fundo, podendo impactar adversamente a rentabilidade do Fundo.

Riscos relacionados à legislação tributária: O governo brasileiro implementa, regularmente, alterações nas normas tributárias, o que pode implicar aumento da carga tributária dos investimentos no mercado de capitais no Brasil. Eventuais alterações na

legislação tributária revogando benefícios, modificando alíquotas, criando novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação por parte dos tribunais e autoridades governamentais das normas tributárias aplicáveis aos fundos de investimentos, às companhias alvo e seus cotistas, poderão afetar negativamente (i) os resultados do fundo, causando prejuízos a ele e aos seus cotistas; e/ou (ii) os rendimentos ou ganhos eventualmente auferidos pelos cotistas. Não é possível prever ou garantir que as normas tributárias vigentes na data do regulamento não serão alteradas, questionadas, revogadas ou interpretadas de forma a afetar ou comprometer o tratamento tributário atualmente aplicável ao Fundo e/ou aos seus cotistas. Adicionalmente, por ser um fundo que aplicará em valores mobiliários emitidos por companhia que desenvolva projeto de infraestrutura, o Fundo ou os seus cotistas poderão gozar de benefícios fiscais. Entretanto, caso as aplicações do Fundo não estejam enquadradas como próprias para um FIP-IE, o tratamento tributário passará a ser o de um fundo de investimento classificado como de longo ou curto prazo (alíquotas regressivas), perdendo o Fundo ou os seus cotistas o tratamento tributário mais benéfico, sem que o administrador, gestor, comitê de investimento ou qualquer prestador de serviços para o fundo tenham qualquer responsabilidade por ser esse fato. da mesma forma que há o risco de advir modificações na legislação tributária que retirem do fundo e de seus cotistas tais benefícios.

Riscos relacionados à extinção de contratos de concessão: Há a possibilidade de autoridades governamentais declararem a extinção de contratos de concessão a serem eventualmente celebrados por companhias alvo pelo Fundo com o poder concedente (caso referida companhia sagre-se vencedora de leilões). O término antecipado do contrato de concessão celebrado poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira do Fundo.

Riscos relacionados a reclamação de terceiros: No âmbito de suas atividades, as Companhias Alvo e, eventualmente, o Fundo poderão responder a processos administrativos e/ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das cotas do Fundo.

Risco relacionado à caracterização de justa causa na destituição do gestor: O gestor poderá ser destituído por justa causa em determinadas situações apenas mediante decisão proferida pelo tribunal arbitral competente comprovando que suas ações, ou omissões, ensejam a destituição por justa causa. Não é possível prever o tempo em que o tribunal competente levará para proferir tais decisões e, portanto, nem quanto tempo o gestor permanecerá no exercício de suas funções após eventual ação ou omissão que possa ser enquadrada como justa causa. Nesse caso, os cotistas e o Fundo deverão aguardar a decisão do tribunal competente, de modo que a destituição por justa causa bem como eventual responsabilização do gestor e/ou do administrador poderão ocorrer após um longo período, podendo acarretar deficiências na respectiva prestação de serviços ao Fundo e prejuízos materiais ao Fundo e aos cotistas. Adicionalmente, na hipótese de destituição do gestor antes de completado o prazo de 12 meses contado do início da cobrança da taxa de gestão, será devido ao gestor a remuneração mínima de R$ 50.000,00, com relação aos meses ou fração de mês remanescentes para completar tal prazo mínimo.

Implementação e termos e condições do plano de recuperação judicial da concessionária rodovias do tietê: o Fundo foi estruturado no âmbito do Plano de Recuperação Judicial da Concessionária Rodovias do Tietê e está sujeito a seus termos e condições, os quais os Cotistas declaram conhecer e estar cientes, bem como dos riscos inerentes à sua implementação.

Riscos relacionados às companhias alvo e a Rodovias do Tietê: a participação do Fundo no processo decisório das companhias alvo não garante: (i) bom desempenho das companhias alvo, (ii) solvência das companhias alvo, ou (iii) continuidade das atividades das companhias alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das cotas. Os pagamentos relativos aos outros ativos ou títulos e valores mobiliários de emissão das companhias alvo, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das companhias alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas companhias alvo envolvem riscos relativos ao setor em que atuam tais companhias alvo, direta ou indiretamente. Não há garantia quanto ao desempenho desse setor e tampouco certeza de que o desempenho das companhias alvo e da rodovia do tietê acompanhem pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das companhias alvo e da Rodovias do Tietê acompanhem o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas companhias, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das cotas.

Demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador ou do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente: (i) para fins de proteção patrimonial na modalidade com garantia e realizadas em bolsa de valores ou em bolsa de mercadoria e futuros, ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações da companhia alvo que integram a carteira do Fundo com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o

consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento. Qualquer investimento ou operação com derivativos dependerá, em qualquer hipótese, da aprovação prévia da assembleia geral de cotistas.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e períodos de 23 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025 e de 1º de maio de 2024 a 22 de outubro de 2024 (data de transferência de administração) o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Em 31 de março de 2026, a rentabilidade calculada com base na variação da cota e patrimônio líquido médio no período para cada subclasse foram as seguintes:

Subclasse A	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**
Exercício findo em 31/03/2026	18.767,140039	(52,05%)
De 23/10/2024[1] a 31/03/2025	39.136,203842	(65,11%)

Subclasse B	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**
Exercício findo em 31/03/2026	18.767,140049	(52,05%)
De 23/10/2024[1] a 31/03/2025	39.136,203839	(65,11%)

Subclasse C	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**
Exercício findo em 31/03/2026	0,140326	(52,05%)
De 23/10/2024[1] a 31/03/2025	0,292630	(65,11%)

Subclasse D	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**
Exercício findo em 31/03/2026	0,140322	(52,05%)
De 23/10/2024[1] a 31/03/2025	0,292632	(65,11%)

Subclasse E	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**
Exercício findo em 31/03/2026	4.195,827231	(52,05%)
De 23/10/2024[1] a 31/03/2025	8.749,801385	(65,11%)

([1]) Data de transferência de administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características

As cotas do Fundo corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, terão forma nominativa e escritural, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, ressalvadas as disposições do regulamento.

O patrimônio líquido do Fundo será dividido em cotas subclasse A, cotas subclasse B, cotas subclasse C, cotas subclasse D e cotas subclasse E, as quais distinguem-se mutuamente por seus públicos-alvo, conforme disposto no regulamento.

Às cotas de cada subclasse é atribuído direito equânime de voto, correspondendo a cada cota 1 voto nas assembleias de cotistas, ressalvadas as hipóteses de impedimento e/ou suspensão de direitos de voto previstas no regulamento e na regulamentação aplicável, seja em Assembleias Gerais ou Assembleias Especiais de qualquer natureza.

As propriedades das cotas presumem-se: (i) pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao custodiante em nome dos respectivos cotistas, nos termos do Art. 15 da Parte Geral da Resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as Cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

b) Emissões de cotas

O administrador e o gestor, com vistas à constituição do Fundo, aprovaram a primeira emissão, em montante e com as demais características, conforme previstas no ato conjunto dos Prestadores de Serviços Essenciais que a aprovou.

No âmbito da primeira emissão, foram emitidas e ofertadas, (a) no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 456,21 (quatrocentos e cinquenta e seis inteiros e vinte e um centésimos) Cotas da Subclasse A, ao preço unitário de emissão de R$ 133.739,72 (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) por cada Cota Subclasse A, integralizadas em Debêntures da Concessionária Rodovias do Tietê; (b) no mínimo 2.356,83 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis inteiros e oitenta e três centésimos) e, no máximo, 4.644,46 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro inteiros e quarenta e seis centésimos) de Cotas Subclasse B, ao preço unitário de emissão de R$ 133.739,72 (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) por cada Cota Subclasse B, integralizadas em Debêntures da Concessionária Rodovias do Tietê; (c) no mínimo 4.093,53 (quatro mil, noventa e três inteiros e cinquenta e três centésimos) e, no máximo, 8.065,00 (oito mil e sessenta e cinco) de Cotas Subclasse C, ao preço unitário de emissão de R$ 1,00 (um real) por cada Cota Subclasse C; e (d) no mínimo 100 (cem) e, no máximo, 343,00 (trezentos e quarenta e três) de Cotas Subclasse D, ao preço unitário de emissão de R$ 1,00 (um real)

por cada Cota Subclasse D, perfazendo o montante mínimo de R$ 316.543.375,02 (trezentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos) e o valor máximo de R$ 682.170.585,61 (seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

A subscrição das cotas casse A, das cotas classe B, das cotas classe C e das cotas classe D deverá observar os limites estabelecidos no plano de recuperação judicial da Concessionária Rodovias do Tietê.

As cotas classe A e cotas classe B estarão limitadas à totalidade das debêntures da Concessionária Rodovias do Tietê de titularidade dos debenturistas da concessionária Rodovias do Tietê que optarem pela opção B de pagamento do plano de recuperação judicial da Concessionária Rodovias do Tietê.

As cotas classe C deverão observar o limite definido nos termos estabelecidos para aporte de novos recursos conforme a cláusula 5 do plano de recuperação judicial da Concessionária Rodovias do Tietê.

As cotas classe D deverão observar o limite e condições mínimas estabelecidos nos termos do Anexo 2.2.1 do plano de recuperação judicial da Concessionária Rodovias do Tietê, de modo a assegurar que sempre correspondam ao menos a 2,0% do capital social total da Concessionária Rodovias do Tietê em bases totalmente diluídas, conforme definido no plano de recuperação judicial da Concessionária Rodovias do Tietê.

A emissão de cotas de novas subclasses, assim como as condições de tais subclasses, se houver, estão sujeitas à aprovação de cotistas representando a maioria cotas subscritas de cada subclasse. Serão admitidas emissão e subscrição de quantidade de cota fracionada.

Na exata proporção da respectiva participação, os cotistas terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas que venham a ser emitidas pelo Fundo, incluindo os direitos de subscrição correspondentes a tais cotas, observada a limitação prevista no regulamento.

O preço de emissão das cotas objeto da nova emissão, bem como as características e as respectivas condições para subscrição e integralização, deverão ser fixados pela Assembleia de Cotistas que deliberar pela nova emissão, conforme orientação do gestor, observado seu dever fiduciário perante os cotistas do Fundo e desde que não resulte em diluição econômica injustificada aos demais cotistas do Fundo.

As cotas poderão ser subscritas para integralização à vista e/ou a prazo, ou, ainda, via chamada de capital, conforme estipulado no ato que aprovar a respectiva emissão de cotas, observadas as condições estabelecidas nos respectivos boletins de subscrição e compromissos de investimento, conforme o caso. No ato de subscrição das cotas e adesão

ao Fundo, o investidor deverá assinar o respectivo termo de adesão, boletim de subscrição e compromisso de investimento, se houver.

No momento da subscrição das cotas, caberá à instituição intermediária da oferta ou ao administrador, conforme aplicável, averiguar a adequação do investidor ao público-alvo do Fundo.

O patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

As cotas deverão ser integralizadas: (i) em moeda corrente nacional; e/ou (ii) em debêntures da Concessionária Rodovias do Tietê, desde que atenda aos requisitos previstos no regulamento e esteja acompanhado de laudo de avaliação do ativo para ser utilizado na integralização das cotas; e/ou (iii) em valores mobiliários que atendam aos requisitos previstos no regulamento e mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas e apresentação do laudo de avaliação do ativo utilizado na integralização das cotas.

As emissões estão assim representadas:

	31/03/2026		De 23/10/2024 a 31/03/2025		De 1º/04/2024 a 22/10/2024 (¹)	
	Quantidade	**R$**	**Quantidade**	**R$**	**Quantidade**	**R$**
Cotas	-	-	13.458,67	682.171	53	5.300
Total	**-**	**-**	**13.458,67**	**682.171**	**53**	**5.300**

(¹) Data de transferência de administração.

c) Amortizações e resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pela liquidação do Fundo. As cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente somente em moeda corrente.

A amortização poderá ser realizada sempre houver venda de parte ou da totalidade dos valores mobiliários durante o prazo de duração do Fundo. Nestas hipóteses, o gestor deverá convocar uma reunião do comitê de Investimentos, para deliberar sobre referida amortização. Os membros do comitê de Investimentos deliberarão sobre a possibilidade ou não da amortização das cotas, bem como sobre o montante a ser amortizado aos cotistas.

O valor de cada amortização será rateado entre todos os cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de cotas emitidas. Os pagamentos das amortizações serão realizados em até 10 dias úteis contados da data da reunião do comitê de investimentos que deliberou pela amortização.

Quando da decisão pela amortização de cotas, o administrador deverá primeiramente deduzir os encargos do Fundo, obrigações e outros valores eventualmente registrados no seu passivo.

Os pagamentos de amortizações das cotas serão realizados apenas em moeda corrente nacional.

Será admitido o resgate de cotas com a entrega de valores mobiliários ou ativos financeiros na liquidação do Fundo, sendo considerado o valor de tais ativos, apurado nos termos do Regulamento, de acordo com a natureza do ativo.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e períodos de 23 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025 e de 1º de maio de 2024 a 22 de outubro de 2024 (data de transferência de administração), não houve resgate ou amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

11. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

12. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

Como remuneração aos serviços de administração, escrituração e distribuição das cotas e controladoria (ativo e passivo), é devido pelo Fundo ao administrador a remuneração descrita abaixo:

Faixa de Patrimônio do Fundo	Remuneração Mensal
Até R$ 750 milhões	R$ 50
Acima de R$ 750 milhões	R$ 90

A remuneração prevista acima é atualizada anualmente pela variação positiva do IGP-M.

A taxa de administração é devida durante todo o período em que o administrador prestar serviços ao Fundo, observados os termos e condições do regulamento, sendo provisionada

diariamente e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, sendo que a primeira taxa de administração devida será calculada *pro rata temporis* e paga até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de cotas, e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Pela prestação de serviços da gestão da carteira, é devida pelo Fundo ao gestor uma remuneração mensal equivalente ao maior valor entre: (a) 0,30% ao ano do patrimônio líquido do Fundo; ou (b) R$ 50 por mês, prevalecendo o valor maior. Caso (i) as cotas do Fundo venham a ser listadas e negociadas em mercado organizado; e (ii) o administrador tenha meios para operacionalizar o cálculo do valor de mercado do Fundo, o que será comunicado aos cotistas por meio de fato relevante, o Fundo passará a remunerar o gestor da seguinte forma: (a) 0,30% ao ano do patrimônio líquido do Fundo; ou (b) R$ 50 reais por mês, ou (c) 0,30% ao ano do valor de mercado do Fundo (referida taxa será calculada à base de 1/252 por dia sendo apurada diariamente e paga mensalmente como despesa do Fundo), prevalecendo o valor maior entre as hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra.

"Valor de mercado do Fundo" significa: o valor de mercado do Fundo, calculado pelo administrador por meio da multiplicação (i) da totalidade de cotas pelo (ii) valor de mercado das cotas, considerando o preço de fechamento do dia útil anterior, informado pela B3.

A taxa de gestão é paga mensalmente pelo Fundo diretamente ao gestor, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira taxa de gestão devida será calculada *pro rata temporis* e paga até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de cotas, e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

O administrador fará jus a uma taxa de estruturação, no valor líquido e certo de R$ 50 cobrados uma única vez, 5 dias úteis após a primeira integralização de cotas do Fundo.

O Fundo não possui taxa de ingresso, performance e/ou taxa de saída.

As despesas foram as seguintes:

Despesas	31/03/2026	De 23/10/2024 a 31/03/2025	De 1º/04/2024 a 22/10/2024 (¹)
Taxa de gestão	(14)	(331)	(424)
Taxa de administração	(36)	(215)	(211)

(¹) Data de transferência de administração.

b) Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia, será cobrado do Fundo, como remuneração a ser paga ao administrador, uma taxa máxima de custódia equivalente a 0,05% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, a qual será descontada da taxa de administração.

As despesas foram as seguintes:

Despesas	31/03/2026	De 23/10/2024 a 31/03/2025	De 1º/04/2024 a 22/10/2024 (1)
Taxa de custódia	-	-	(184)

(1) Data de transferência de administração.

c) Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seu percentual em relação ao patrimônio líquido médio estão assim representados:

	31/03/2026		31/03/2025	
PL médio	**199.239**		**17.659**	
Encargos	**Valor (R$/mil)**	**% Sobre o PL médio**	**Valor (R$/mil)**	**% Sobre o PL médio**
Despesas do sistema financeiro	(194)	0,10%	-	-
Taxa de administração	(36)	0,02%	(426)	2,41%
Despesas de auditoria	(20)	0,01%	(48)	0,27%
Taxa de gestão	(14)	0,01%	(755)	4,28%
Taxa de fiscalização CVM	(11)	0,01%	(149)	0,84%
Assessoria jurídica	-	-	(390)	2,21%
Taxa de consultoria	-	-	(43)	0,24%
Taxa de custódia	-	-	(184)	1,04%
Taxa ANBIMA	-	-	(53)	0,30%
Serviços especializados	-	-	(250)	1,42%
Outras despesas	(56)	0,03%	(67)	0,38%
Total	**(331)**	**0,18%**	**(2.365)**	**13,39%**

13. Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Geribá Investimentos Ltda.
Escriturador:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuidor:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

14. Divulgação das informações

O administrador deverá remeter à CVM, por meio do sistema de envio de documentos, e aos cotistas, as informações especificadas abaixo, na periodicidade nelas indicadas:

i. Quadrimestralmente, no prazo de 15 dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, o informe quadrimestral;

ii. Semestralmente, no prazo de 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos valores mobiliários e outros ativos que a integram; e

iii. Anualmente, no prazo de 150 dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações financeiras do exercício, acompanhadas de parecer da empresa de auditoria e do relatório do administrador.

15. Legislação tributária

- **IOF**

  Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

- **Imposto de renda**

  Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

  Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

  Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

  A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica (“come-cotas”), desde que seja enquadrado como entidade de investimento e desde que o Fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

  A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de “entidade de investimento” para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

  Caberá à administradora garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas. Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, o Fundo está classificado como “entidade de investimento”, portanto não há incidência de come cotas.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora e o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Renda Fixa.

18. Alterações estatutárias

Em 15 de abril de 2025, por meio do fato relevante, comunicam aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral que, em 31 de março de 2025, houve uma remarcação do ativo do Fundo, qual seja, concessionária Rodovias do Tietê S.A. - Em recuperação judicial, o qual regeu uma desvalorização em 70,7367% do patrimônio líquido do Fundo.

Em 16 de abril de 2025, por meio do fato relevante, rerratificam o fato relevante divulgado em 15 de abril de 2025, de forma que onde se lê “31 de março de 2025”, leia-se “28 de março de 2025”, data em que a carteira do Fundo foi de fato ajustada, havendo a desvalorização mencionada de 70,7367% do patrimônio líquido do Fundo.

Em 23 de maio de 2025 o termo de apuração da consulta formal de cotistas deliberou sobre as seguintes matérias:

i. Aprovar a celebração de acordo operacional entre o Fundo e a VIA APPIA CONCESSÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n 52.538.988/0001- 40, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 1º andar, unidade 111, Itaim Bibi, São Paulo/SP (“Via Appia”), referente aos serviços de consultoria técnica ao Fundo, cujos termos gerais encontram-se descritos no Anexo I ao presente Edital (“Termos Gerais do Acordo Operacional” e “Acordo Operacional”), e autorizar, para todos os fins, a prática de quaisquer atos necessários à execução do referido acordo, incluindo, mas não se limitando: (a) à celebração de contratos e instrumentos acessórios ou correlatos ao acordo operacional, ainda que firmados entre as partes relacionadas conforme descritas no acordo operacional; (b) à prática dos atos aplicáveis por parte do Fundo, da companhia investida do Fundo, de seus respectivos administradores e representantes legais, no cumprimento do acordo operacional e de seus efeitos; e (c)

à delegação de poderes para assinatura e implementação dos documentos mencionados nesta deliberação, inclusive por meio de procurações específicas ou instrumentos similares, para o Fundo, a companhia investida do Fundo, e seus respectivos administradores e representantes legais; e

ii. A autorização para os prestadores, nas suas respectivas esferas de competência, a tomarem quaisquer providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, observadas as disposições aplicáveis do regulamento e da legislação em vigor.

Em 30 de junho de 2025, por meio do Instrumento Particular de deliberação conjunta, foi deliberado e aprovado a adaptação do Fundo a Resolução CVM 175, e a consolidação do regulamento.

Em 29 de janeiro de 2026, por meio da fato relevante, os cotistas do Fundo e o mercado em geral foram informados que foi proferida a sentença, em 28 de janeiro de 2026, no âmbito do processo nº 1005820-93.2019.8.26.0526, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Salto, Estado de São Paulo, decretando encerramento da recuperação judicial da Concessionárias Rodovias do Tietê S.A., investido do Fundo, sob o fundamento da satisfação do cumprimento das obrigações e medidas outrora assumidas pela Concessionárias Rodovias do Tietê, declarando-se favorável ao encerramento, ressalvada a possibilidade de interposição de recurso.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Eventos subsequentes

Em assembleia geral de cotistas realizada em 21 de maio de 2026, foi deliberado e aprovado pelos cotistas:

- Declarar ciência das retificações referentes ao processo de adaptação do Fundo à Resolução CVM 175, promovidas no Regulamento do Fundo para refletir integralmente o conteúdo vigente antes da adaptação, conforme detalhado no Anexo I da Consulta Formal;
- Aprovar a atribuição de direitos econômicos diferenciados à Subclasse E ("Preferência de Retorno" e "Preferência de Pagamento"), bem como a correspondente alteração do Regulamento do Fundo, seu Anexo e Apêndices (conforme Anexo II da Consulta

Formal), com a referida deliberação entrando em vigor em até 3 (três) dias úteis contados do trânsito em julgado da sentença que decretar o encerramento da Recuperação Judicial da Concessionária Rodovias do Tietê;

- Aprovar a posterior liquidação automática da Subclasse E (o "Pagamento da Subclasse E"), condicionada à aprovação do item (ii) e à efetiva distribuição de recursos pela Concessionária Rodovias do Tietê;
- Aprovar o agrupamento das Subclasses A, B, C e D em uma única cota da Classe, na proporção de 1 (uma) Cota de cada Subclasse para 1 (uma) Cota da Classe, bem como a correspondente alteração do Regulamento, Anexo e Apêndices (conforme Anexo III da Consulta Formal), matéria está condicionada à aprovação e implementação dos itens (ii) e (iii);
- Aprovar a extinção do Comitê de Investimentos da Classe, com a respectiva exclusão de suas menções no Regulamento e a ratificação de todos os atos regularmente praticados pelo referido Comitê até a presente data;
- Aprovar a alteração do quórum de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas aplicável às matérias correspondentes aos subitens (II), (III), (IV), (V), (X), (XI), (XII) e (XX) do item 12.3. do Regulamento, sem modificação de mérito das referidas matérias; e
- A autorização para a Administradora tomar quaisquer providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas.

21. Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ - 124459/O

* * *